

**LEI MUNICIPAL N° 778/2021.**

**DATA:** 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

**SÚMULA:** "INSTITUI COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICIPIO O EVENTO DE ACENDIMENTO DAS LUZES NAS FESTIVIDADES QUE ANTECEDEM AS COMEMORAÇÕES NATALINAS NA CIDADE DE FELIZ NATAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica Instituído como patrimônio cultural de natureza imaterial do município, o evento de acendimento das luzes nas festividades que antecedem as comemorações natalinas no Município de Feliz Natal - MT.

**Art. 2°** São os objetivos da presente lei:

I - Difundir o município por meio do evento, aumentando o turismo na cidade;

II - Promover a conscientização e união da sociedade, difundindo a importância do natal entre todos;

III - Promover campanhas e eventos educativos.

**Art. 3°** Poderá o Poder Executivo através do setor competente, estabelecer e organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas no evento comemorativo.

**Art. 4º** Membros da Sociedade Civil Organizada poderão ser convidados a participar da definição de critérios a serem adotados, bem como, da organização dos eventos relacionados a solenidade.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ  
NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE  
DEZEMBRO DE 2021.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**